



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2021.

Em, 08 de fevereiro de 2021.

**CRIA A COMISSÃO ESPECIAL DE
EDUCAÇÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CABO FRIO.**

Art. 1º Fica criada, nos termos dos artigos 18; e 44 a 48 do Regimento Interno desta Casa, a Comissão de Fiscalização da Educação, no âmbito da Câmara Municipal de Cabo Frio.

Art. 2º - A Comissão Especial de Educação tem como objetivo tratar de todos os assuntos referentes a Educação no Município de Cabo Frio, bem como a elaboração e fiscalização das Leis, serviços e atendimentos a pais, alunos e responsáveis da Rede de Ensino Público e privado de Educação.

Art. 3º - O Prazo de duração da comissão de que trata o artigo anterior será ao término da legislatura, conforme art. 18 do Regimento Interno.

Art. 4º- A comissão será composta por 07 (sete) membros, com vistas a agilizar a obtenção de informações atinentes à matéria.

Art. 5º - A Comissão Especial de Fiscalização da Educação deverá se articular junto aos Conselhos Municipais e demais instituições representativas da Sociedade Civil, utilizando-se de audiências públicas ou reuniões ampliadas para debater suas demandas e executar suas tarefas.

Art. 6º- Esta Comissão poderá se valer de todas as prerrogativas previstas na Constituição Federal, Leis Superiores, Lei Orgânica e Regimento Interno para cumprir com seu objetivo.

Art. 7º - Se assim julgar necessário, a comissão poderá apresentar seu trabalho em forma de Proposição, conforme determina o artigo 47, parágrafo 5º do Regimento Interno.

Art. 8º - As atividades da Comissão, bem como os resultados concernentes aos Artigos 3º e 5º deverão ser amplamente divulgadas a partir de publicações oficiais, conforme determina o Artigo 142 da Lei Orgânica Municipal, incluindo o uso da rede mundial de computadores, utilizando-se, para isso, do site oficial da Câmara Municipal de Cabo Frio.

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2021.

Artigo 47 do Regimento Interno



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Justificativa:

Nobre Vereadores, a Educação pode ser compreendida, como ponto de partida para o crescimento individual e de uma comunidade, pois favorece a reflexão e o despertar de uma consciência crítica da sociedade, dos seus valores, e das suas diferenças. Portanto, oportunizar o acesso a escolas de qualidade à toda população, é investir a médio ou longo prazo na cidadania, em uma maior igualdade e justiça social.

Exercer o papel de fiscalização na prestação de serviços públicos de qualidade na área da Educação, visando efetivar os direitos de cidadania de crianças, adolescentes e a toda população é dever dessa Casa.

Diante do exposto é de suma importância a criação da presente comissão que possamos colaborar com o Executivo, nas ações e tratativas pertinentes a gestão dos recursos a Educação e o retorno as atividades escolares, no qual houve prejuízos causados no ano letivo de 2020 para as escolas públicas e também a retomada das atividades on-line ou presenciais para as escolas privadas e públicas.